



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732-3332
CNPJ 27.165.737/0001-10
e-mail: pmbg@logonnet.com.br

LEI 2.229 DE 02 DE JUNHO DE 2005.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu APROVOU e de SANCIONA a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20 000,00 (vinte mil reais) para fazer face às despesas decorrentes de convênio a ser celebrado com a Liga de Desportos Guanduense, no corrente exercício.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
008 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITARIO
0033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
1.090 - REPASSE A LDG - LIGA DE DESPORTOS GUANDUENSE
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES R\$ 20 000,00

Artigo 3º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado nesta Lei, advirão da anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:

030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
1018 - CONSTR. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E M. DE PROTEÇÃO



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
 CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732-3232
 CNPJ 27.165.737/0001-10
 e-mail: pmbg@logosnet.com.br

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... RS20 000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu/ES, aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e cinco.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
 Em 02 de junho de 2005


CALOS JOSÉ MORAES VIEIRA
 Superintendente Administrativo

Art. 6º Os recursos para fazer face às despesas da presente lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do município, podendo ser disponibilizadas através do Fundo Municipal de Assistência Social e/ou Fundo da Secretaria da Cultura E, também, através de parcerias com entidades (Banco do Brasil, Petróleo, empresas privadas, etc...) e Governo Estadual e Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2005.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

Protocolo 18278

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 2.220 DE 21 DE MARÇO DE 2005

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR LICITAÇÃO PÚBLICA PARA FIRMAR PARCERIAS COM EMPRESAS PRIVADAS, OBJETIVANDO A COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS E COLETORES DE LIXO ÚTIL NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO".

Autora: Luciane Régia Pinheiro Cardoso Vinli

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar parcerias, através de licitação pública, com empresas privadas que tenham interesse em colocar lixeiras e coletores de lixo útil (caçambas ou outros recipientes apropriados) nos logradouros públicos do município, sem gerar qualquer ônus a Prefeitura ou repasse de recursos públicos.

§ 1º Os logradouros públicos a que se refere este artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas e avenidas.

§ 2º O Executivo poderá, a seu critério, autorizar a licitação prevista neste artigo, limitar o espaço territorial do município e divulgar por seções específicas.

Artigo 2º As empresas privadas, como contra partida poderão veicular publicidade institucional exclusiva a sua parceria em todos os recipientes que forem instalados.

Parágrafo único. A forma de veiculação da publicidade referida neste artigo, como dizeres, dimensões, materiais, disposição de colocação e até mesmo tipos de iluminação, quando houver, deverão estar detalhados no memorial do processo licitatório e constar da respectiva regulamentação.

Artigo 3º As empresas privadas são obrigadas a manter, os serviços de conservação, manutenção e limpeza dos recipientes que instalar.

Artigo 4º A parceria referida nesta Lei terá tempo de duração indeterminado, considerando a sua função de preservação do meio ambiente e o interesse das partes, podendo ser rescindido por qualquer

uma delas e a qualquer tempo, desde que uma notifique a outra com prazo mínimo de 90 (noventa) dias, respeitados os direitos e obrigações detalhados no processo licitatório e na competente regulamentação.

Artigo 5º O chefe do Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março do ano de 2005.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

Protocolo 18290

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 2.229 DE 02 DE JUNHO DE 2005

"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fazer face às despesas decorrentes de convenio a ser celebrado com a Liga de Desportos Guanduense, no corrente exercício.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial receberá a seguinte classificação orçamentária:

040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

008 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27 - ESPORTE E LAZER

812 - ESPORTE COMUNITÁRIO

0033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

1.090 - REPASSE A LIGA DE DESPORTOS GUANDUENSE

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 20.000,00

Artigo 3º. Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado nesta lei, advirão da anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:

010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 - URBANISMO

452 - SERVIÇOS URBANOS

0013 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

1010 - CONSTR. AMPL. DE PRÉDIOS PÚBLICOS E M. DE PROTEÇÃO

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 20.000,00

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de junho do ano de 2005.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

Protocolo 18301

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI Nº 2.315 DE 02 DE MARÇO DE 2005

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES "RENOVO DO VALE" DE BAIXO GUANDU, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública, em sua qualidade, a ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES "RENOVO DO VALE" DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, fundada em 11 de julho do ano de 2001, registrada como Pessoa Jurídica no Cartório do Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas desta Comarca.

Artigo 2º A referida Associação, gozará de todas as vantagens e prerrogativas, que gozam as Instituições consideradas de Utilidade Pública.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

Protocolo 19433

Colatina

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONT. 108/04

Termo aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 108/04, firmado entre o município de Colatina e a empresa Santamarina Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda

DO ADITAMENTO: ADITAR em R\$ 37.500,00 o valor do contrato, em epígrafe.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Continuam inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2005

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONT. 110/04

Termo aditivo ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 110/04, firmado entre o município de Colatina e a empresa Santamarina Construções, Incorporações e Empreendimentos Ltda

DO ADITAMENTO: ADITAR em R\$ 47.889,21 o valor do contrato em epígrafe.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Continuam inalteradas e em vigor as demais cláusulas e disposições do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2005

Protocolo 19525

RESUMO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 023/2005

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colatina.

CONTRATADA: SILSAM CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Construção de uma rede de saneamento básico, em toda a Ilha Municipal de Ilha Fontalviana, localizada no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.149.542,54 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101010100512001 - Composição do Despesa [1.149.542,54] - 001 - 001

PRazo DE EXECUÇÃO: 06 meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Licitação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2005

Protocolo 19531

Guarapari

RESUMOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município, promulga as seguintes atos:

DEC. Nº 004/2005 - Abre Créditos Suplementares, no valor de R\$ 243.481,10 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).

datado de: 01/01/2005.

DEC. Nº 087/2005 - Abre Créditos Suplementares, no valor de R\$ 245.022,22 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos).

datado de: 01/03/2005.

DEC. Nº 150/2005 - Abre Créditos Suplementares, no valor de R\$ 1.149.542,54 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

datado de: 01/03/2005.

DEC. Nº 179/2005 - Abre Créditos Suplementares, no valor de R\$ 187.536,18 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).

datado de: 01/04/2005.

Secretaria Municipal de Saúde

EXONERAÇÃO

DEC. Nº 275/2005

Nome: MARCELO MOITINHO DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES - CC6

Exonerado em: 08/06/2005, retroagindo seus efeitos a 28/03/2005.

Proc. nº 4.699/2005.

NOMEAÇÃO

DEC. Nº 276/2005

Nome: LUCIANA SILVA DE AGUIAR

Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE ZOOZOSES - CC6, em substituição a exonerado Sr. Marcelo Moitinho de Oliveira

Nomeada em: 08.06.2005, retroagindo seus efeitos a 28/03/2005.

Proc. nº 4.699/2005.

Secretaria Municipal de Educação

EXONERAÇÃO

DEC. Nº 290/2005